

PROJETO DE LEI Nº 054/2019

“Autoriza a contratação de servidor para o Cargo de Serviçal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar um servidor para ocupar o cargo de Serviçal, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º. O prazo de contratação será se até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de extinção da necessidade que gerou a contratação, de acordo com o interesse público e as previsões contidas no contrato a ser celebrado.

§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. As contratações de que trata o Art. 1º desta Lei poderão ser efetuadas utilizando Processo Seletivo Simplificado ainda vigente no Município, ou, em contrário, com a realização de novo Processo.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 054/2019

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 054/2019, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

O cargo em comento necessita ser ocupado por servidor a ser contratado de forma emergencial, tendo em vista que a Servidora Municipal Rosemare Nicel da Rosa encontra-se afastada de suas atividade laborais, por problemas de saúde e sem previsão de retorno.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.